



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 056/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Paloma Marques Oliveira de Deus, CNPJ 30.645.511/0001-21, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Paloma Marques Oliveira de Deus, CNPJ 30.645.511/0001-21, localizada em Área Rural, Córrego Vista Alegre, na cidade de Senador Firmino-MG, representada por Paloma Marques Oliveira, portador do CPF 118.630.096-55 e RG nº MG 16.850.222.

**3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PALOMA MARQUES E BANDA, DIA 07-09-19 PARA O 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE 2019 - PELO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL.**

**4-VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar 26/08/2019 a 26/11/2019, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:  
02.013.00.013.392.035.2112

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 063/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019.

### **11 - INDENIZAÇÃO E FORO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 27 de Agosto de 2019

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Paloma Marques Oliveira de Deus  
PALOMA MARQUES OLIVEIRA DE DEUS

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_